



SUMÁRIO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 078/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851/2021

DECRETO Nº 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

Processo Administrativo nº 015/2021. DISPENSA nº 010/2021. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2021, para à Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e outras publicações a serem veiculados em jornal de grande circulação, de interesse da Prefeitura Municipal de Barreirinhas através da Secretaria de Administração. Contratada: Impar Comunicação Ltda. CNPJ Nº 06.196.072/0001 - 32; Valor Total R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Barreirinhas - MA, 09 de janeiro de 2021. Iolanda Santos David - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

Processo Administrativo nº 851/2021 DISPENSA nº 078/2021. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 078/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de redes de proteção para arena de beach soccer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Barreirinhas - Ma. Contratada: A MARQUES DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 05.893.746/0001-95; Valor Total R\$ 3.582,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Barreirinhas - MA, 22 de Abril de 2021. Iolanda Santos David - Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

DECRETO Nº 044/2021

Altera o Decreto n.º 039/2021 que dispõe sobre a adoção de medidas restritivas para enfrentamento da pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Barreirinhas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Barreirinhas - MA,

CONSIDERANDO a situação global causada pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o atual cenário do Coronavírus no Estado do Maranhão, onde já foram registrados mais de 260 mil casos e 7.199 óbitos e agora as ocupações em leitos hospitalares encontram-se em estabilidade;

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto n.º 039 de 30 de março de 2021 de Barreirinhas - MA, sobre a possibilidade de sua revisão, a qualquer momento, de acordo com as necessidades sanitárias do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 36.597, de 17 de março de 2021, que declara

estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência em Saúde do Coronavírus, que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, em consonância com o Comitê de Contingenciamento da Covid-19, e rege as ações de emergência em saúde pública dentro do território de Barreirinhas;

CONSIDERANDO que o perfil epidemiológico teve seu estado alterado para a bandeira de alerta verde a partir de 15 de abril de 2021, e assim se mantém;

CONSIDERANDO o Decreto 031/2021, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Barreirinhas, decorrente da pandemia em razão do novo Coronavírus e dá outras providências, tendo o aludido Decreto sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID19 ficam suspensas, em todo o território municipal, as autorizações para realização de festas e eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração em áreas públicas ou privadas entre 04 e 10 de maio de 2021, podendo este período ser revisto, a qualquer momento, de acordo com as necessidades sanitárias do Município;

§1º- Os bares, restaurantes, depósitos de bebidas e lojas de conveniência ficam com seu horário de funcionamento restrito até 01:00h, sendo permitida somente a utilização de som ambiente e apresentação de música ao vivo (voz e violão), com ruído não superior a 50 dB (cinquenta decibéis) e apresentação de no máximo 2 (dois) artistas por cada ambiente, pelo período descrito no caput deste artigo.

§2º- Estes estabelecimentos devem assegurar o distanciamento adequado entre as pessoas, respeitando o limite de ocupação em 50% da capacidade.

§3º- Ficam proibidas de funcionar as boates e casas de festas em todo o território municipal no período descrito no caput.

§4º- As proibições contidas neste artigo abrangem também as aglomerações ocasionadas em residências e condomínios.

Art. 2º. Ficam suspensas as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas da saúde e assistência social, ressalvados os servidores que estejam completando o segundo período sem o gozo das férias.

Art. 3º. O Serviço Público municipal funcionará em sistema de rodízio, no período de 04 a 10 de maio de 2021, ressalvadas as atividades desenvolvidas:

- I - Pelas equipes de Saúde;
- II - Pela Vigilância Sanitária;
- III - Pela Guarda Municipal;
- IV- Pelo setor do Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social;
- V - Pela equipe da CCL e eventuais certames marcados para o período;
- VI - Pelo setor de arrecadação tributária da Secretaria de Finanças.

§1º- Cada órgão da administração pública municipal direta e indireta será responsável por regulamentar a organização dos servidores de suas pastas através de ato específico e conforme a necessidade.

PAG. 59
Ass: *[assinatura]*

